



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado de Rondônia
Recursos Logísticos
Contratos

PORTARIA MGI-SRA-RO Nº 6908, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DE RONDÔNIA, Aparecida Francisco Tosti, Matrícula Funcional nº 1743193, nomeada pela Portaria nº 823 de 20 de maio de 2019, publicada no DOU de 23 de maio de 2019; considerando o disposto no Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021, e suas alterações; considerando o disposto na Portaria DGP/ME nº 45 de 24 de janeiro de 2023, outorgada pela Diretoria de Gestão de Pessoas do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos; e, no uso de suas competências que lhe confere o inciso I do art. 50 e Anexo I do Decreto nº 12.102, de 08 de Julho de 2024, publicado no DOU em 09 de Julho de 2024.

CONSIDERANDO, que cabe à Superintendência - SRA-RO, nos termos do disposto no artigo 104, inciso III e no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO, que os Órgãos públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Gestores e fiscais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II - Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas e etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Fiscalização do Contrato de adesão Poder Público DESC/CRCE nº 055/2024, firmado com a Empresa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.914.650/0001-66, cujo objeto é a prestação e utilização do serviço de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as condições gerais de fornecimento de energia elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, para atender a Sede da Superintendência do Patrimônio da União em Rondônia - SPU-RO, Processo nº 17175.000076/2024-11.

I – GESTORES DO CONTRATO:

TITULAR: Nilson Januário de Souza, SIAPE nº 2634997; E-MAIL: <nilson.souza@gestao.gov.br>

SUBSTITUTO: Hamilton Ferreira Soares, SIAPE nº 1307264; E-MAIL: <hamilton.soares@gestao.gov.br>

II - FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

TITULAR: Mauro Matsumoto, SIAPE nº 1271856; E-MAIL: <mauro.matsumoto@gestao.gov.br>

SUBSTITUTO: Raimundo Agnaldo Paes Guimarães, SIAPE nº 3349282; E-MAIL: <raimundo.guimaraes@gestao.gov.br>

III - FISCAIS TÉCNICOS SPU/RO:

TITULAR: Geralda Margarida Mendonça, SIAPE nº 2302879; E-MAIL: <geralda.mendonca@gestao.gov.br>

SUBSTITUTO: Russlana Rocha pereira, SIAPE nº 1902220; E-MAIL: <russlana.pereira@gestao.gov.br>

Art. 2º São atribuições dos Gestores e Fiscais Administrativos:

I - Fiscalizar mensalmente a execução dos serviços prestados, demonstrando a plena execução dos serviços através do Ateste, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 05/2017 e suas atribuições; e a lei nº 14.133/2021.

Art. 3º A Fiscalização das atribuições citadas no item I do art. 2º a serem exercidas pelos Gestores e Fiscais Técnicos e Administrativos estão previstas no Processo SEI nº 17175.000076/2024-11, e, no Termo de Referência 41336163 que é parte integrante do Processo.

Art. 4º Na falta ou inexistência de designação/indicação de Fiscal Técnico ou Fiscal Administrativo, excepcionalmente, o Gestor do Contrato e seu Substituto cumulam, no que couber, todas as competências previstas nesta Portaria.

Art. 5º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

ART. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o encerramento da vigência do Contrato.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 1312.

Art. 8º Publique-se no Boletim de Serviço Eletrônico-BSE.

Documento assinado eletronicamente

Aparecida Francisco Tosti

Superintendente Regional SRA-MGI/RO



Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Francisco Tosti, Superintendente**, em 21/08/2025, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53172230** e o código CRC **88E17453**.

Referência: Processo nº 17175.000076/2024-11.

SEI nº 53172230